



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1339, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Gestores e Ordenadores de Despesas para as Secretarias Municipais que menciona; Nomeiam Responsáveis pela movimentação de Contas dos Fundos Municipais das respectivas pastas e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de agilidade e busca de maior eficiência e eficácia dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de repartição da competência e a responsabilidade para a gestão e a ordenação de despesa no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, respectivamente, como Gestores e Ordenadores de Despesas das seguintes Secretarias do Município de São Sebastião do Oeste:

I – Na Secretaria Municipal de Administração a senhora Simone Aparecida Dias Leite, Secretário Municipal de Administração, Portaria de Nomeação nº 052/2020, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo;

II – Na Secretaria Municipal de Saúde o senhor Gutemberg Antônio Dias, Secretário Municipal de Saúde, Portaria de Nomeação nº 049/2020, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo;

III – Na Secretaria Municipal de Educação a senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento, Secretária Municipal de Educação, Portaria de Nomeação nº 051/2020, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo;

IV – Na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana o senhor Ademar Francisco Elói, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Portaria de Nomeação nº 048/2020, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

V – Na Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo o senhor Isaac de Melo Costa, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, Portaria de Nomeação nº 054/2020, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas designados serão competentes, dentro de sua pasta, para:

- I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento das despesas;
- II – assinar os empenhos e demais documentos da respectiva Secretaria;
- III – assinar contratos administrativos, convênios e termos aditivos.

Art. 3º. Para a movimentação de recursos e para assinarem cheques das repartições bancárias onde o Município possui conta bancária que movimentam recursos pertinentes a cada Secretaria Municipal descrita no artigo 1º, como correntistas ou vierem a ser, juntamente com o Prefeito Municipal, assinará a Senhora SUELAYNE CONCEIÇÃO MOURA, Secretária Municipal, responsável pela Tesouraria, CPF nº 086.801.616-08, Carteira de Identidade nº MG – 15.286.036.

Parágrafo Único. A movimentação bancária e os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas.

Art. 4º. A Secretaria onde não houver Secretário Municipal lotado, terá como Gestor e Ordenador de Despesa o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os responsáveis pelas Contas dos Fundos Municipais, juntamente com a Tesoureira do Município e o Prefeito Municipal, será competente para:

- I - Emitir Cheques;
- II - Solicitar dados de extratos;
- III - Sustar/contrordenar cheques;
- IV – Cancelar cheques
- V – Baixar Cheques;
- VI – Efetuar resgates/aplicações financeiras
- VII – Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- VIII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- IX – Efetuar movimentação financeiras no RPG;
- X – Consultar contas/ aplicações programas de repasse;
- XI - Liberar arquivos de pagamentos no AASP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - Solicitar saldos /extratos de investimentos;

XIII – Solicitar saldos/extratos de operação de créditos;

XIV – Emitir comprovantes;

XV – Efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico;

XVI – Consultar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;

XVII – Solicitar talonário de cheques;

XVIII – Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas corrente e contas poupança;

XIX – Abrir e encerrar contas corrente e poupança.

Art. 6º. A movimentação bancária e os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas.

Art. 7º. Os Secretários Municipais são responsáveis pelos seguintes fundos:

Fundo Municipal de Assistência Social – Abiham Elias de Moraes – Secretário Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Abiham Elias de Moraes – Secretário Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Saúde – Gutemberg Antônio Dias – Secretário Municipal de Saúde;

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Jaíne Teixeira do Nascimento – Secretária Municipal de Educação;

FUMPAC – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Isaac de Melo Costa – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal